



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

**INDICAÇÃO Nº 1719/ 2025**

**INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que que seja realizado estudo junto à Secretaria Municipal de Educação para que seja garantido o direito à merenda escolar a todos os profissionais da educação que atuam nas unidades escolares da rede municipal de ensino.**

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do Art. 226 e seguintes do Regimento Interno, apresenta para conhecimento da Casa a Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

**Considerando** que, os profissionais da educação — incluindo professores, monitores, auxiliares, agentes escolares, servidores administrativos e demais colaboradores — desempenham papel essencial no ambiente escolar e permanecem, muitas vezes, **em jornada integral dentro das escolas**, acompanhando os alunos durante o período das refeições;

**Considerando** que, garantir o direito à merenda escolar a esses profissionais é uma medida de **justiça e valorização da categoria**, além de contribuir para o **bem-estar, a produtividade e a integração** entre servidores e estudantes;

**Considerando** que, tal medida, reforça o princípio da **igualdade e dignidade no ambiente de trabalho**, reconhecendo a importância de todos que contribuem diretamente para o processo educacional;

**INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que seja realizada uma avaliação técnica da condição atual do referido atendendo assim o pleito acima indicado e os anseios de municípios que nos procuraram recentemente.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 29 de outubro de 2025.

**CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS**  
**Presidente da Câmara Municipal de Leme**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br)